



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
102/2024	113/2024	16/02/2024 14:27:33	16/02/2024 14:27:33

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)

Número

40/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PERIVALDO SOUZA

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **Perivaldo Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] [REDACTED] residente à rua [REDACTED]
[REDACTED] nº s/n, **rodovia**, vem requerer

CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390032003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 16/02/2024 14:27

Checksum: **F291BC7D698E411BABED985BA01B00D3EDF1AF237808A5291CF5933FEE95294E**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa	
Responsável pela Demanda: Perivaldo Souza	Matrícula: [REDACTED]
E-mail: adiministracao@cmva.es.gov.br	Telefone: (28) [REDACTED]
1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A aquisição de combustível destina-se ao abastecimento do veículo oficial desta Casa Legislativa, para atender as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores quando da representação e/ou em serviço da Câmara Municipal. Cediço que os parlamentares possuem agenda política e reuniões a serem realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, sendo assim necessário os seus deslocamentos, demonstrando a necessidade de aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo. A quantidade foi baseada na série histórica de consumo dos últimos 3 anos (2021, 2022 e 2023).	



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	—	Litros	3.000,00 (três mil)

4. Observações gerais

4.1. **Prazo de Entrega/ Execução:** Conforme termo de referência.

4.2. **Local e horário da Entrega/Execução:** Conforme termo de referência.

4.3. **Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Tatiele Depolo Schaider.

4.4. **Prazo para pagamento:** Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 16 de fevereiro de 2024
Responsável pela Formalização da Demanda
Perivaldo Souza - Matrícula: 315



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Observação:

Segue anexo:

Aditivo da gasolina para o ano de 2022; listagem de empenho - gasolina 3 anos; contratações Gasolina - 3 anos; histórico de autorizações de fornecimento emitidas - gasolina 3 anos; AE gasolina ano de 2021; AE gasolina ano de 2023.



Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500380033003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 16/02/2024 14:27

Checksum: **9FF0177D1CC2BE965C83B2DC76AA9055069068716D956B6D4BF2F81EE7114A6F**





Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.

De: Protocolo
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 102/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:
Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500380034003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em 16/02/2024 14:33

Checksum: **0BEC7EA05464C19FAB7DBD7770720869327B690ADA3426E019C661496126277F**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1 O presente Aditivo Contratual tem por valor total estimado a quantia de R\$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário do litro da Gasolina R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pela servidora Tatiele Depolo Schaider, nos termos do Artigo Nº 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos Nº 62 e Nº 63 da Lei Nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 - O presente Aditivo Contratual tem fundamento legal no Artigo Nº 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato Administrativo Nº 02/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1 - O presente Aditivo Contratual passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

539

fls. 92





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000023/2023

18/4/2023

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000060/2021
Origem	Pregão Presencial Nº 000006/2021	Contrato	000002/2022
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00012-1500000000
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME	CNPJ	04.784.130/0001-13
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281034

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	GASOLINA TIPO C GASOLINA COMUM	LT	2635		5,6900	14.993,15
Total Geral							14.993,15

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

AQUISIÇÃO DE 3000 (TRÊS MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM PARA USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA NO ANO DE 2022

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15

Câmara Municipal de Vargem Alta
Listagem de Aquisições (AF) Por Classificação (Tipo de Material ou Serviço)
Período de 01/01/2021 Até 31/12/2023

Filial	Ano da Autorização	Tipo	Nome da Classificação	Valor Total
Câmara Municipal de Vargem Alta	2021	Material	115610100000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	9.843,95
Câmara Municipal de Vargem Alta	2022	Material	115610100000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.201,81
Câmara Municipal de Vargem Alta	2023	Material	115610100000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	11.751,50
Nº Reg: 00003				32.797,26





HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS

Código	Especificação	Contrato	Unidade	Quantidades				
				Inicial	Emitida	Recebida	À Emitir	À Receber
00001621	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA GASOLINA TIPO C < nenhuma >	Contrato Nº 000013/2019	LT	2.465,770			2.465,770	2.465,770

Código	Especificação	Contrato	Unidade	Quantidades				
				Inicial	Emitida	Recebida	À Emitir	À Receber
00001621	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA GASOLINA TIPO C < nenhuma >	Contrato Nº 000002/2021	LT	3.000,000	-1.868,511	545,000	1.131,489	2.455,000

Autorizações Emitidas

Número / Ano	Data	Órgão	Setor	Quantidade	Situação	Recebimento
000019 / 2021	08/02/2021	CMVA	SEC	3.000,000	Definitiva	
000030 / 2021	11/03/2021	CMVA	SEC	204,998	Definitiva	
000031 / 2021	08/04/2021	CMVA	SEC	231,878	Definitiva	
000032 / 2021	04/05/2021	CMVA	SEC	53,776	Definitiva	
000033 / 2021	02/06/2021	CMVA	SEC	59,751	Definitiva	
000034 / 2021	05/07/2021	CMVA	SEC	161,328	Definitiva	
000035 / 2021	04/08/2021	CMVA	SEC	239,006	Definitiva	
000036 / 2021	01/09/2021	CMVA	SEC	159,398	Definitiva	
000038 / 2021	05/10/2021	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	29/10/2021
000020 / 2021	05/10/2021	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	
000037 / 2021	07/10/2021	CMVA	SEC	214,575	Definitiva	
000021 / 2021	08/10/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	
000039 / 2021	08/10/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	29/10/2021
000040 / 2021	21/10/2021	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	29/10/2021
000022 / 2021	21/10/2021	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	
000023 / 2021	25/10/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	
000041 / 2021	25/10/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	29/10/2021
000024 / 2021	28/10/2021	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	
000042 / 2021	28/10/2021	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	29/10/2021
000028 / 2021	10/11/2021	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	
000094 / 2021	10/11/2021	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	30/11/2021
000095 / 2021	11/11/2021	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	30/11/2021
000029 / 2021	11/11/2021	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	
000030 / 2021	18/11/2021	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	
000119 / 2021	18/11/2021	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	30/11/2021
000031 / 2021	29/11/2021	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	
000120 / 2021	30/11/2021	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	30/11/2021
000032 / 2021	03/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	
000033 / 2021	06/12/2021	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	
000122 / 2021	06/12/2021	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	29/12/2021





HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS

000121 / 2021	06/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	29/12/2021
000034 / 2021	14/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	
000123 / 2021	14/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	29/12/2021
000124 / 2021	15/12/2021	CMVA	SEC	20,000	Definitiva	29/12/2021
000035 / 2021	15/12/2021	CMVA	SEC	20,000	Definitiva	
000125 / 2021	20/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	29/12/2021
000036 / 2021	20/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	
000126 / 2021	21/12/2021	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	29/12/2021
000037 / 2021	21/12/2021	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	
000127 / 2021	22/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	29/12/2021
000038 / 2021	22/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	
000128 / 2021	27/12/2021	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	29/12/2021
000039 / 2021	27/12/2021	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	
000040 / 2021	28/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	
000129 / 2021	28/12/2021	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	29/12/2021

Código	Especificação	Contrato	Unidade	Quantidades				
				Inicial	Emitida	Recebida	À Emitir	À Receber
00001621	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA GASOLINA TIPO C gasolina comum	Contrato Nº 000002/2022	LT	7.228,349	-3.768,052	3.768,085	3.460,297	3.460,264

Autorizações Emitidas

Número / Ano	Data	Órgão	Setor	Quantidade	Situação	Recebimento
000007 / 2022	02/02/2022	CMVA	SEC	3.000,000	Definitiva	
000003 / 2022	04/02/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	25/02/2022
000010 / 2022	16/02/2022	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	25/02/2022
000018 / 2022	08/03/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	31/03/2022
000024 / 2022	10/03/2022	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	31/03/2022
000026 / 2022	14/03/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	31/03/2022
000029 / 2022	21/03/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	31/03/2022
000030 / 2022	22/03/2022	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	31/03/2022
000033 / 2022	23/03/2022	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	31/03/2022
000034 / 2022	24/03/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	31/03/2022
000037 / 2022	25/03/2022	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	31/03/2022
000038 / 2022	28/03/2022	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	31/03/2022
000039 / 2022	29/03/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	31/03/2022
000044 / 2022	30/03/2022	CMVA	SEC	10,000	Definitiva	31/03/2022
000045 / 2022	30/03/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	31/03/2022
000046 / 2022	04/04/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	29/04/2022
000049 / 2022	04/04/2022	CMVA	SEC	20,000	Definitiva	30/04/2022
000053 / 2022	06/04/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	30/04/2022
000054 / 2022	08/04/2022	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	30/04/2022
000059 / 2022	13/04/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	30/04/2022





HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS

000063 / 2022	27/04/2022	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	30/04/2022
000071 / 2022	04/05/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	31/05/2022
000072 / 2022	06/05/2022	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	31/05/2022
000073 / 2022	09/05/2022	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	31/05/2022
000074 / 2022	10/05/2022	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	31/05/2022
000075 / 2022	11/05/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	31/05/2022
000078 / 2022	18/05/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	31/05/2022
000079 / 2022	23/05/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	31/05/2022
000030 / 2022	26/05/2022	CMVA	SEC	2.205,006	Definitiva	
000097 / 2022	31/05/2022	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	09/09/2022
000101 / 2022	02/06/2022	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	09/09/2022
000105 / 2022	10/06/2022	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	09/09/2022
000111 / 2022	23/06/2022	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	09/09/2022
000114 / 2022	28/06/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	09/09/2022
000116 / 2022	30/06/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	09/09/2022
000124 / 2022	05/07/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	31/07/2022
000132 / 2022	14/07/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	31/07/2022
000143 / 2022	26/07/2022	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	31/07/2022
000038 / 2022	03/08/2022	CMVA	SEC	1.940,006	Definitiva	
000151 / 2022	05/08/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	31/08/2022
000157 / 2022	08/08/2022	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	31/08/2022
000159 / 2022	09/08/2022	CMVA	SEC	25,005	Definitiva	31/08/2022
000160 / 2022	10/08/2022	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	31/08/2022
000161 / 2022	15/08/2022	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	31/08/2022
000163 / 2022	25/08/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	31/08/2022
000167 / 2022	31/08/2022	CMVA	SEC	15,000	Definitiva	31/08/2022
000182 / 2022	05/09/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	30/09/2022
000184 / 2022	09/09/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	30/09/2022
000189 / 2022	14/09/2022	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	30/09/2022
000041 / 2022	21/09/2022	CMVA	SEC	1.565,001	Definitiva	
000042 / 2022	26/09/2022	CMVA	SEC	1.565,001	Definitiva	
000211 / 2022	10/10/2022	CMVA	SEC	20,000	Definitiva	03/11/2022
000213 / 2022	21/10/2022	CMVA	SEC	35,000	Definitiva	03/11/2022
000215 / 2022	25/10/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	03/11/2022
000218 / 2022	26/10/2022	CMVA	SEC	25,000	Definitiva	03/11/2022
000044 / 2022	26/10/2022	CMVA	SEC	1.395,001	Definitiva	
000230 / 2022	31/10/2022	CMVA	SEC	20,000	Definitiva	03/11/2022
000243 / 2022	25/11/2022	CMVA	SEC	182,000	Definitiva	07/12/2022
000262 / 2022	01/12/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	28/12/2022
000263 / 2022	13/12/2022	CMVA	SEC	40,000	Definitiva	28/12/2022
000261 / 2022	27/12/2022	CMVA	SEC	30,000	Definitiva	28/12/2022
000006 / 2023	02/01/2023	CMVA	SEC	4.118,236	Definitiva	





HISTÓRICO DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS

000024 / 2023	28/02/2023	CMVA	SEC	110,000	Definitiva	06/03/2023
000038 / 2023	30/03/2023	CMVA	SEC	175,000	Definitiva	04/04/2023
000064 / 2023	17/04/2023	CMVA	SEC	80,000	Definitiva	10/05/2023
000023 / 2023	18/04/2023	CMVA	SEC	2.635,000	Definitiva	
000065 / 2023	24/04/2023	CMVA	SEC	80,000	Definitiva	10/05/2023
000080 / 2023	26/05/2023	CMVA	SEC	120,000	Definitiva	06/06/2023
000101 / 2023	29/06/2023	CMVA	SEC	330,000	Definitiva	07/07/2023
000120 / 2023	31/07/2023	CMVA	SEC	145,000	Definitiva	15/08/2023
000142 / 2023	31/08/2023	CMVA	SEC	200,000	Definitiva	05/09/2023
000157 / 2023	29/09/2023	CMVA	SEC	260,000	Definitiva	04/10/2023
000039 / 2023	19/10/2023	CMVA	SEC	1.345,000	Definitiva	
000181 / 2023	31/10/2023	CMVA	SEC	125,000	Definitiva	09/11/2023
000180 / 2023	31/10/2023	CMVA	SEC	70,000	Definitiva	09/11/2023
000199 / 2023	06/12/2023	CMVA	SEC	200,000	Definitiva	11/12/2023
000210 / 2023	20/12/2023	CMVA	SEC	111,080	Definitiva	26/12/2023



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2021 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 11/01/24 15:38
Máquina: NOTE-ALESSANDRA

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Empenho	Vlr Liquidado	Vlr Pago
☐ Ano : 2021(0,00)							
0000033	08/02/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000033/2021	14.460,00	6.385,10	6.385,10
0000092	16/03/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000092/2021	1.072,50		
0000227	08/07/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000000/0	1.388,75		
0000290	31/08/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000290/2021	336,75		
0000324	05/10/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000324/2021	236,40	236,40	236,40
0000327	08/10/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000327/2021	177,30	177,30	177,30
0000329	21/10/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000329/2021	206,85	206,85	206,85
0000330	25/10/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000019/2021	177,30	177,30	170,22
0000340	28/10/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000019/2021	236,40	236,40	236,40
0000345	10/11/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000019/2021	236,40	236,40	236,40
0000346	11/11/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000019/2021	147,75	147,75	147,75
0000351	18/11/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000351/2021	234,15	234,15	234,15
0000363	30/11/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000363/2021	100,35	100,35	100,35
0000367	03/12/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000019/2021	200,70	200,70	200,70
0000369	06/12/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000019/2021	100,35	100,35	100,35
0000375	14/12/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000019/2021	200,70	200,70	200,70
0000379	15/12/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000379/2021	133,80	133,80	133,80
0000383	20/12/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000383/2021	200,70	200,70	200,70
0000384	21/12/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000384/2021	234,15	234,15	234,15
0000385	22/12/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000385/2021	200,70	200,70	200,70
0000396	27/12/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000019/2021	234,15	234,15	234,15
0000397	28/12/2021	0000008	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000019/2021	200,70	200,70	200,70
Nº Reg: 00022					20.716,85	9.843,95	9.836,87
☐ Ano : 2022(0,00)							
0000038	02/02/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	20.550,00	5.445,71	5.445,71
0000132	26/05/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	16.206,79	1.947,75	1.947,75
0000172	03/08/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	11.620,64	1.737,13	1.737,13
0000199	21/09/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	8.435,36		
0000200	26/09/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	8.091,06	439,45	439,45
0000243	26/10/2022	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	6.961,05	1.631,73	1.631,73
Nº Reg: 00006					71.864,90	11.201,77	11.201,77
☐ Ano : 2023(0,00)							



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnonline.com.br> para garantir a autenticidade com o identificador 310034003400330036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - NOVA
Listagem de Empenhos
Período De 01/01/2021 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 11/01/24 15:38
Máquina: NOTE-ALESSANDRA

Nº Empenho	Data	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Empenho	Vlr Liquidado	Vlr Pago
0000008	02/01/2023	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	20.550,00	1.821,35	1.821,35
0000106	18/04/2023	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	14.993,15	7.169,40	7.164,69
0000256	19/10/2023	0000012	POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME	0000060/2021	7.908,60	2.240,75	2.240,75
Nº Reg: 00003					43.451,75	11.231,50	11.226,79
Nº Reg: 00031					136.033,50	32.277,22	32.265,43





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 16 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a abertura do procedimento para contratação. Remeto para confecção do ETP, conforme orientação da Procuradoria Legislativa e da Comissão para implantação da Nova Lei de Licitações.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500380035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 16/02/2024 17:06

Checksum: **48C219700C45D8346031981B2FA8AEE76E60A69A82B53A66EC7F747C68960646**





Vargem Alta, 21 de fevereiro de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral
1879005



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003500390034003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 21/02/2024 23:14

Checksum: **FCAC5404A55AE1CFF292E1534148468E4AF53157037F2EEB088C604356F75171**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 102/2024

Data do Documento: 21 de fevereiro de 2024

Área Requisitante: Secretaria Administrativa

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de combustível destina-se ao abastecimento do veículo oficial desta Câmara Municipal, em atendimento as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores quando da representação e/ou em serviço da Câmara Municipal.

3 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento deverá ser feito por demanda, de acordo com as viagens programadas dos vereadores, e/ou cursos a serem feitos pelos servidores da Câmara Municipal.

O abastecimento somente poderá ser feito, mediante requisição a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao motorista.

O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo.

O fornecedor da gasolina comum que abastecerá o veículo oficial deverá obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo.

Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com a série histórica das contratações de anos anteriores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, anexado, inclusive, ao processo, a estimativa da quantidade será conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litros	3.000

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, a fim de apontar se a contratação se encontra condizente com os valores e diretrizes praticadas, assim como evidenciar outras soluções, que poderiam atender as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a existência das seguintes:

- a) Ata de Registro de Preços nº 051/2023 – Prefeitura Municipal de Piúma/ES, processo nº 3.135/2023, SRP nº 028/2023, ID cidades nº 2023.056E0700001.02.0012 – cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais, locados e patrimoniais além dos demais equipamentos pertencentes ao município de Piúma, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado empregada com Utilização de cartão de pagamentos magnético o microprocessador e disponibilizado de rede credenciada de Postos de combustível, Compreendendo a distribuição de Gasolina comum, diesel comum e diesel o S10 nos termos da legislação vigente.", conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.
- b) Ata de Registro de Preços nº 002/2023 – Governo de Estado do Espírito Santo – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos – Pregão nº 006/2023, Processo nº 2021 – J4HKH – cujo objeto é registro de preços para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.
- c) Ata de Registro de Preços nº 030/2023 – Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, Processo nº 006754/2023, ID CidadES nº 2023.071E0700001.02.0022

Diante das análises elencadas acima, notoriamente que a solução descrita na letra a e b não se demonstram viáveis, pois o abastecimento deveria ser feito, por exemplo, nos postos credenciados pela empresa, podendo ocorrer o abastecimento longe da sede do Município de Vargem Alta – ES, não havendo precisão, por exemplo de quem arcaria com esse custo adicional. Ademais, a solução da letra b, conforme anexo do pregão, demonstra que o valor unitário da gasolina comum está um pouco acima do que na Cidade de Vargem Alta.

Contudo, a alternativa elencada na letra c seria a mais viável, pois foi realizado licitação para registro de preços, e o posto vencedor fica na cidade, não havendo necessidade de deslocamento para ser feito o abastecimento. Porém, não foi localizado a homologação do certame, como se extrai do link <https://www.vargemalta.es.gov.br/licitacao/index/18>, podendo haver demora, e portanto ocasionar prejuízos à Câmara Municipal caso fosse esperar a finalização e adesão a referida ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, pondera-se que a contratação pretendida, *a priori*, evidencia ser a melhor solução para a demanda existente da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é item essencial e obrigatório que deve constar nas peças preparatórias, conforme determina a Nova Lei de Licitações. Dessa forma, utilizando das contratações anteriores da própria Câmara Municipal, assim como o edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES, têm-se as seguintes informações:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	ÓRGÃO CONTRATANTE E EMPRESA CONTRATADA	FONTE	DATA DA CONTRATAÇÃO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 5,69	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 23/2023, PRESENCIAL Nº 06/2021, CONTRATO Nº 02/2022	ANO DE 2023 – 12 MESES
02	GASOLINA COMUM	R\$ 6,14	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. (EM ANDAMENTO). https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/licitacao/3796-edital-de-abertura-1701964607.pdf	ANO DE 2024 – 12 meses.
03	GASOLINA COMUM	R\$ 7,46	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SECRETARIA ESTADUAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	PREGÃO Nº 006/2023, ARP Nº 002/2023, PROCESSO Nº 2021-J4HKH. https://compras.es.gov.br/Media/sites/compras/Documentos/Atas	ANO DE 2024 – 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				%20SEGER/ARP-002-2023-Frota/1.%20ARP%2002-2023%20-%20Gest%C3%A3o%20da%20Frota%20Estadual%20(372).pdf	
--	--	--	--	--	--

Aplicando-se a média aritmética simples, como metodologia principal dos preços elencados na tabela acima, obtém-se o valor unitário de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) como valor estimado para a pretensa contratação.

Contudo, imperioso considerar as variações da gasolina, em virtude do mercado em relação ao barril do petróleo, podendo até a conclusão dessa contratação, ter modificações significativas, como sabido, sendo este, inclusive, um fator superveniente.

Por tal razão, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, fez um levantamento de Preços de Combustíveis, dividindo por regiões, Estados, Distrito Federal e Municípios, indicando o preço máximo de revenda. Sendo assim, assim como a nível Brasil, quanto Região, para a semana do dia 11/02/2024 a 17/02/2024, foi indicado pela ANP o valor máximo de revenda de R\$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos), conforme planilha obtida pelo link: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada; A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

Quanto ao quantitativo estimado, como a execução será por demanda, só será pago o que efetivamente for consumido, e de acordo com a requisição de abastecimento.

9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do objeto a ser contratado e por ser item único e indivisível, não há como parcelar.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com a presente contratação são:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No campo da eficácia: atendimento de todas as demandas de deslocamento dos vereadores e dos servidores, no suporte à atividade finalística da CMVA;

Em relação à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; buscando-se, ainda, atender ao princípio da economicidade, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Possuir, no ato da contratação, todas as licenças necessárias de acordo com a legislação vigente e as normas da ANP.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice para realizar a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, devendo ser avaliado a modalidade pretendida, estando permitido adotar a contratação direta, em razão do valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Contudo deverá ser ressaltado que as contratações diretas são exceções à regra, sendo esta as contratações por meio de Licitações.

Todavia, a forma de contratação é uma faculdade, discricionariedade do gestor, podendo optar, portanto, pela contratação direta, nos moldes da Nova Lei.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Priscila Siqueira Vargas

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310

E-mail: diretoriageral@cmva.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para Ratificação.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003600360035003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 27/02/2024 15:17

Checksum: **16D1A9DCCA3BA58A7D61EED8ACE66B79B005111BA87CF4BDF902231A5A97ADBA**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 102/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em antedimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litros	3.000 L

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de combustível destina-se ao abastecimento do veículo oficial desta Casa Legislativa, para atender as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores quando da representação e/ou em serviço da Câmara Municipal.

2.2. Cediço que os parlamentares possuem agenda política e reuniões a serem realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, sendo assim necessário os seus deslocamentos, demonstrando a necessidade de aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo.

2.3. A exigência da localização do posto de abastecimento se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do custo do deslocamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Realizar a correta gestão e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no seu processo de operação, considerando suas tipologias e potenciais riscos de contaminação de acordo com o que preconiza a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2. Cumprir o que preconiza as normas técnicas da ABNT estabelecidas através das NBRs referentes aos resíduos sólidos e também a segurança em relação ao manuseio dos combustíveis afim de evitar derramamento e contaminações.

4.1.3. Manter em dia as manutenções e qualidade dos equipamentos de armazenamento dos combustíveis para que não hajam vazamentos e contaminações do solo e lençol freático.

4.1.4. Seguir o que preconiza as normativas de segurança e saúde dos trabalhadores do Ministério do Trabalho, sendo a NR 20 que regulamenta a execução do trabalho com inflamáveis e combustíveis.

4.1.5. O combustível deverá ser fornecido por postos que apresentem licença ambiental estadual estar válida ou com protocolo de pedido de renovação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Não será exigido amostra dos produtos, no entanto, caso os produtos apresentem alguma irregularidade no abastecimento que possam vir a danificar ou alterar o perfeito funcionamento do veículo, a qualidade destes poderá ser questionada pela Administração.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. O abastecimento do veículo oficial da frota da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, será realizado diretamente no posto da empresa vencedora do certame mediante a solicitação da administração pública, via Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, contendo o quantitativo em litros e a data da autorização.

5.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 km da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta/ES.

5.3. A empresa contratada deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que o veículo CMVA tenha um consumo médio de 12 km/litro.

5.4. O prazo para entrega do produto (combustível) deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).

5.5. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, podendo ser em dias úteis, finais de semana e/ou feriado, mediante a necessidade de cada veículo/viagem.

5.6. O abastecimento somente poderá ser feito, mediante requisição a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao motorista.

5.7. O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Samuel Pereira Nascimento.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8. 12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.290,00 (dezenove mil e duzentos e noventa reais), sendo o valor unitário por litro a quantia de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) como valor estimado para a pretensa contratação. Conforme custo apresentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903000000 – Material de Consumo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 14:10:15

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

<i>Número/Ano</i>	000008 / 2024 - 16/02/2024							
<i>Secretaria</i>	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA							
<i>Local/Setor</i>	SECRETARIA ADMINISTRATIVA							
<i>Requerente</i>	PERIVALDO DE SOUZA							
<i>Período</i>	à							
<i>Processo</i>	/							
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024.							
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>	
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	3.000,00			



Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência, aprovando-o, sendo todas as especificações e quantitativos.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800310032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 27/02/2024 17:16

Checksum: **94119FAD0563C1122CDAA49135DC3687D1A04B3138D4C01D7DC4FD1E9963F52A**





Vargem Alta, 25 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Transcorrido o prazo do Aviso de Dispensa Nº 01/2024, Dispensa de Licitação Nº 000002/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021. Não havendo fornecedores interessados, segue para informação da dotação.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Assessor Parlamentar

1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003800330030003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 25/03/2024 17:53

Checksum: **E8E680305E6A90E69E9F5717C1D41FF928AF03C5EA478F530FFBB2B208F934AA**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



05/03/2024 13:57:10

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 00003/2024 - 27/02/2024 - Processo N° 000102/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME		Auto Posto Serrano Ltda		POSTO SAGRADO LTDA			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	3.000,000	5,450	16.350,00	5,970	17.910,00	5,990	17.970,00		
			<i>Valor Total OBTIDO</i>				16.350,00		17.910,00		17.970,00		
			<i>Valor Total VENCIDO</i>				16.350,00						



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/ps/59> com o identificador 310035003200340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/03/2024 13:57:51

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº 000102/2024

Vencedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME
CNPJ	04.784.130/0001-13
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2835281034 postovargemalta@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	3.000,00	5,45	16.350,00

Total do Fornecedor: 16.350,00

Total Geral: 16.350,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



05/03/2024 13:58:46

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000003/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº 000102/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	3.000,00	5,800	17.400,00
							17.400,00



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 17:48:07

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000003/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº /2024
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA
Documento	CNPJ: 04.784.130/0001-13
Endereço	AV. JOSÉ CARLOS DAVID - Nº 265 - CENTRO V. ALTA
Contato	SALIMAN 28 999509092

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	SHELL	3.000,00	5.45	16.350.00

Total de Lote: _____

532
 04.784.130/0001-13
 POSTO VARGEM ALTA LTDA
 Av: José Carlos David, Nº 265
 Centro - Cep: 29.295-000
 Vargem Alta - ES



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.784.130/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2001	
NOME EMPRESARIAL POSTO VARGEM ALTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE CARLOS DAVID	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JLGRILLO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (27) 3343-1275		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **11:21:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **57**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.784.130/0001-13
Razão Social: POSTO VARGEM ALTA LTDA ME
Endereço: AV JOSE CARLOS DAVID 265 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603121678445300

Informação obtida em 04/03/2024 13:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO VARGEM ALTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.784.130/0001-13

Certidão n°: 14703221/2024

Expedição: 04/03/2024, às 13:07:25

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO VARGEM ALTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.784.130/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000294479

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.784.130/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/03/2024**, válida até **02/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0008.513A.AB00.B72A**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:39 do dia 19/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2024.

Código de controle da certidão: **540E.35DE.39A1.E817**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO

RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 593 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: POSTO VARGEM ALTA LTDA
CPF/CNPJ: 04.784.130/0001-13
Endereço: Avenida JOSE CARLOS DAVID Nº265 - CENTRO - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço <https://www.vargemalta.es.gov.br/>

Emitida em: 04/03/2024

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 4 de Março de 2024

Chave de validação: 350e65de



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 62



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO VARGEM ALTA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.784.130/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:21:25 do dia 04/03/2024 , com validade até o dia 03/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TOHcJLQ9fnfZBHqFmXQC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2024 às 13:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.784.130/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65E5.F213.A343.8531 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





AUTO POSTO SERRANO LTDA

CNPJ: 01.982.617/0001-12 Inscrição Estadual: 081.906.10-2
Telefone: (28)3528-2145 / (28)3528-2466 / (28)99999-2672
E-mail: comercial@postoserranoes.com.br

ORÇAMENTO

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000003/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº /2024								
Fornecedor	Auto Posto Serrano Ltda								
Documento	01.982.617/0001-12								
Endereço	Rod. Geraldo Sartório, KM 41, SN, São José de Fruteiras, Vargem Alta-ES, Cep 29.295-000								
Contato	28 99999-2672 / 28 3528-2145								
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	ALE	3.000	R\$ 5,97	R\$ 17.910,00	

Total de Lote: R\$ 17.910,00

Waiama Cavalcete Parati

AUTO POSTO SERRANO LTDA

01.982.617/0001-12
Insc. Est. 081.906.10-2
Auto Posto Serrano Ltda
Rod. Geraldo Sartório, S/Nº - S. J. de Fruteiras
CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - ES
Tel: (28) 3528-2145



Rodovia Geraldo Sartório, s/n, km 41, São José de Fruteiras – Vargem Alta/ES

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 65

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.982.617/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/1997
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO SERRANO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SERRANO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD GERALDO SARTORIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 41
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE FRUTEIRAS	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTO.SERRANO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (28) 3528-2145/ (28) 3528-2466		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **14:48:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 66



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 17:48:07

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000003/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº /2024
Fornecedor	Posto Sagrado LTDA
Documento	43.887.933/0001-55
Endereço	Rua Largo emiliã david n.º 20
Contato	(28) 99883-3483

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	petroleo	3.000,00	5,99	R\$ 17.970,00

Total de Lote: _____

[Assinatura]
 43.887.933/0001-55
 Ins. Est. 083.825.39-8
 POSTO SAGRADO LTDA
 Rua Largo Emilio David, 20 - Centro
 CEP: 29295-000 - Vargem Alta - ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.887.933/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2021
NOME EMPRESARIAL POSTO SAGRADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LARGO EMILIO DAVID	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO MATRIZ@PEDRADOPOMBAL.COM.BR	
TELEFONE (28) 3521-4415		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **15:27:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 68



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, EM ANTEDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE O ANO DE 2024.

JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores e servidores em serviço da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município e viagens intermunicipais e estaduais.

II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, o qual deverá ser explicitado pela autoridade competente e submetido a análise jurídica.

III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 18 de março de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Gerente de Compras



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
como identificador: 910035003200360032003300546652004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 69

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE O ANO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

- Documento de Formalização da Demanda
- Termo de Referência
- Estimativa da Despesa
- Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA ME**, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV -DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 5,45 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) o litro, totalizando R\$ 16.350,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta Reais).**

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E**

LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE O ANO DE 2024, foi a Empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA ME, CNPJ Nº 04.784.130/0001-13.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II – Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII- DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 conforme acostado ao processo pela Contadora da Câmara Municipal de Vargem Alta.

JACIMAR MENDONÇA FILHO
GERENTE DE COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0002

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO N.º: 102/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024.

QUANTIDADE (LITROS): Até 3.000 (três mil) litros

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 à 21/03/2024

O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 000002/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link: <https://www.cmva.es.gov.br>.

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 14 de Março de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Gerente de Compras – CMVA-ES



 / [Notícia](#) / [Aviso De Dispensa De Licitação](#)

Aviso de Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0002

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024.

QUANTIDADE (LITROS): Até 3.000 (três mil) litros

PERÍODO DAS PROPOSTAS: **15/03/2024 à 19/03/2024**

Aviso de Dispensa na íntegra acesse <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2571-aviso-de-dispensa-de-licitacao-1710443069.pdf>

Termo de Referência acesse <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2571-termo-de-referencia-1710442980.pdf>

Quadro de preenchimento de preços acesse <https://www.cmva.es.gov.br/uploads/licitacao/2571-quadro-para-preenchimento-de-precos-1710443034.pdf>

Data de Publicação: quinta-feira, 14 de março de 2024



VEREADORES

Legislatura Atual

Mesa Diretora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 75



INSTITUCIONAL

Palavra do Presidente

Estrutura Organizacional

Servidores

Perguntas Frequentes

Localização

Carta de Serviços



COMUNICAÇÃO

Notícias

Agenda Oficial

TV Câmara AO VIVO

Vídeos das Sessões

Telefones Úteis

Canais de Comunicação



PRODUÇÃO LEGISLATIVA

Processo Legislativo

Sessões Plenárias

Pauta da Sessão

Pauta da Reunião de Comissão

Atas das Sessões

Presença em Plenário



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Boletim de Votação



VARGEM ALTA

História

Símbolos Municipais

Logradouros Públicos



ÁREA RESTRITA

Sistema Legislativo

Intranet

Webmail

e-SIC

e-OUV

Portal do Servidor



TRANSPARÊNCIA

Portal da Transparência

Atividade Legislativa

Atas de Registro de Preço

Atos Oficiais

Compras - Outros

Frota (Documentos da Frota)

Legislação Específica do Controle Interno

Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Outros Documentos da Folha



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Resultado das Licitações

Termo de Convênios

Termo de Parcerias



POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Termo de Uso

LGPD

Horário de funcionamento

Segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00

Dia e Horário das Sessões Plenárias:

Todas as terças-feiras às 16h00 no Plenário da Câmara

Telefone

(28) 3528-1155 / (28) 99946-9636

Endereço

R. Nelson Lyrio, 77, Vargem Alta/ES

CEP: 29295-000

Localização



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Vargem Alta, 26 de março de 2024.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Bom dia,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivo.

Informo ainda que não houve, até a presente data, contratação no mesmo subelemento de despesa.

Atenciosamente,

Próxima Fase: Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003300390039003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 26/03/2024 11:23

Checksum: **59B26588D2513A812A1E3B2348B48D5B9F7454EABE67E683525CADAFDD5DA7C**





Vargem Alta, 26 de março de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezados,

Segue minuta do Termo de Contrato Administrativo n.º 04/2024 a ser firmado com a empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA.

Conforme conversado verbalmente, o processo atual será encaminhado novamente para a Gerência de Compras a fim de ser complementado com a devida documentação em falta.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003400300031003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 26/03/2024 15:41

Checksum: **A3D9EDA9A717DA62ADE66B003A597A7E98A62B663F8B18442DD7EF8897D7BB94**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 102/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizado na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**,

CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 102/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo **GASOLINA COMUM** para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	---------	-----------	------------





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1	LITROS	GASOLINA COMUM	3.000 L
---	--------	----------------	---------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por litro da contratação é de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade;

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 05/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, xx de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POSTO VARGEM ALTA LTDA
CONTRATADA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:





Vargem Alta, 26 de março de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após inseridos os documentos que estavam em falta, segue para para análise e emissão de Parecer Jurídico e/ou demais providências que entender cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003400310030003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 26/03/2024 16:40

Checksum: **15D1102C8CDCA1D91017D06360C933CDC962AF9B1CFA61E0B68F529A26243EEF**



MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAPHAELA DO COUTO BARONI GRILLO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. II

VALIDADE 08/01/2025 1ª HABILITAÇÃO 29/08/2012

OBSERVAÇÕES

Rafaela do Couto Baroni Grillo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VITÓRIA, ES DATA EMISSÃO 10/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 2801138885 85346797055

1930966548

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

Instrumento particular de alteração contratual, que entre si fazem as partes, **SOLIMAR FARDIN GRILLO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1389446 - SPTC/ES e CPF nº 072.694.297-90, nascido em 02/11/1976, filho de Áureo Grillo e Lucinéia Antônia Fardin Grillo, residente na Comunidade Fruteiras Nova, S/N, São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000; **MATHEUS PEZZIN FARDIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3733640 - SPTC/ES, inscrito no CPF sob o 135.466.037-45, nascido em 29/11/1999, filho de Edson Fardin e Ana Cristina Pezzin Fardin, residente e domiciliado na Avenida Julio Guidi, S/N, São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, sócios da sociedade **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.784.130/0001-13, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32200997145 em 23/11/01, com sede à Avenida José Carlos David, nº 265, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, resolvem de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar o contrato social em conformidade com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, nas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
Da admissão de sócio**

Artigo 1º Admite-se a seguinte sócia na sociedade:

I - **RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO**, [REDACTED]

**CAPÍTULO II
Da retirada de sócio e transferência de quotas**

Artigo 2º O sócio **MATHEUS PEZZIN FARDIN**, acima identificado, *retira-se* da sociedade, cedendo e transferindo 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à sócia **RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO**, que pago e satisfeito de todos os seus direitos não tem nada a reclamar em particular ou judicialmente;

Artigo 3º O sócio **SOLIMAR FARDIN GRILLO**, acima identificado, cede e transfere 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) à sócia **RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO**, que

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019



Autenticar documento em <https://vargemalta.splohline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 100

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145

pago e satisfeito de todos os seus direitos não tem nada a reclamar em particular ou judicialmente.

CAPÍTULO III
Do capital social

Artigo 4º O capital social da sociedade é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
SOLIMAR FARDIN GRILLO	15.000	15.000,00
RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO	15.000	15.000,00
Total	30.000	30.000,00

CAPÍTULO IV
Da administração

Artigo 5º A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios SOLIMAR FARDIN GRILLO e RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO, podendo assinar isoladamente, sendo-lhes atribuído todo o poder de administração e autorizando o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CAPÍTULO V
Do desimpedimento

Artigo 6º Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no artigo 1011, § 1º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019



Autenticar documento em <https://vargemalta.splohline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 101

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

Em razão das decisões adotadas e das modificações impostas pelo novo Código Civil (Lei 10.406/2002), e visando adaptar os termos e condições do contrato social às necessidades da sociedade, os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA**

CAPÍTULO I

Da denominação, da sede e do foro

Artigo 1º A empresa gira sob a denominação **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º A sede da empresa se estabelece à Avenida José Carlos David, nº 265, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, podendo a empresa abrir filiais, agências, sucursais ou outras dependências em quaisquer partes do território nacional, bem como mudar a sede a juízo dos sócios, obedecendo às formalidades legais.

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações ordinárias deste instrumento de Contrato Social.

CAPÍTULO II

Do objeto social e da duração

Artigo 3º O objeto social da sociedade é:

- I - 47.31-8/00: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
- II - 47.32-6/00: comércio varejista de lubrificantes;
- III - 45.20-0/06: serviços de borracharia para veículos automotores;
- IV - 45.20-0/05: serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- V - 47.29-6/02: comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Parágrafo Único: A sociedade funcionará por tempo indeterminado.

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019

www.simplifica.es.gov.br



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145

CAPITULO III
Do capital social

Artigo 4º O capital social da sociedade é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
SOLIMAR FARDIN GRILLO	15.000	15.000,00
RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO	15.000	15.000,00
Total	30.000	30.000,00

§ 1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2º As quotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros deverá comunicar aos demais quotistas essa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CAPITULO IV
Das deliberações sociais

Artigo 5º As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, ficando dispensada a **PUBLICAÇÃO** das convocações, atas, assembleias em órgão de imprensa oficial ou em jornais de grande circulação, bem como fica dispensada a publicação dos referidos atos no registro público de empresas mercantis.

§ 1º Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- I - aprovar as contas dos administradores, até o ultimo dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II - designar administradores em ato separado do presente contrato social;

4

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019

www.simplifica.sp.gov.br



A valid

Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. Informando seus respectivos endereços de verificação

fls. 103

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145

- III - destituição de administradores;
- IV - fixar a remuneração dos administradores;
- V - modificação do contrato social;
- VI - incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII - nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII - pedido de concordata;
- IX - alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X - outros assuntos de interesse social.

§ 2º As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no § 1º deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- b) nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social;
- c) nos demais incisos, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social.

§ 3º A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa, nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

I - Entende-se por justa causa a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e, ainda, estar em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões;

II - Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica nos termos do § 3º deste artigo, comunicando-se o sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião;

III - Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão;

IV - Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Will).

5

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019

www.simplifica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Informando seus respectivos endereços de verificação.

fls. 104

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145**

**CAPITULO V
Da administração**

Artigo 6º A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios **SOLIMAR FARDIN GRILLO** e **RAFAELA DO COUTO BARONI GRILLO**, podendo assinar isoladamente, sendo-lhes atribuído todo o poder de administração e autorizando o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do outro quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Artigo 7º Compete ao administrador:

- a) a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira no interesse social;
- b) a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) fazer cumprir as disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) agir sempre em conjunto ou separadamente, representado e obrigando a sociedade em todos os atos negociais;
- f) obrigatoriamente ao final de cada exercício social, apresentará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- g) fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios, pelo efetivo exercício da gestão social.

**CAPITULO VI
Do exercício social**

Artigo 8º O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em lei ou neste Contrato Social, que serão apreciados na reunião de sócios, conforme estabelecido no artigo 7º, alínea "f" deste instrumento.

§ 1º Os lucros e perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, serão distribuídos na proporção das cotas dos sócios.

6

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019



Autenticar documento em <https://vargemalta.splohline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003200370038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Informando seus respectivos endereços de verificação

fls. 105

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13
NIRE: 32200997145

§ 2º Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do exercício.

CAPITULO VII
Disposições Gerais

Artigo 9º Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante até a partilha.

Parágrafo Único Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" será pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Artigo 10 Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas no artigo 5º, § 3º e artigo 9º deste contrato, os haveres do sócio que sair serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Artigo 11 Os sócios e administradores declaram sob as penas da lei que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no artigo 1011, § 1º, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Artigo 12 Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações ordinárias deste instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente.

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 11:25 SOB Nº 20192060120.
PROTOCOLO: 192060120 DE 13/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900686328. NIRE: 32200997145.
POSTO VARGEM ALTA LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 14/02/2019
www.simplifica.es.gov.br



CNPJ: 04.784.130/0001-13

Posto Vargem Alta LTDA

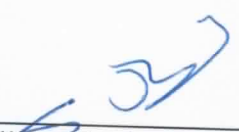
Inscrição Estadual: 082.128.50-2

Av. José Carlos David, 265 – Centro – CEP: 29.295-000 – Vargem Alta - ES

DECLARAÇÃO

A empresa Posto Vargem Alta LTDA, CNPJ nº. 04.784.130/0001-13, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Vargem Alta-ES, 26 de Março de 2024



Solimar Fardin Grillo
Sócio – Administrador



POSTO VARGEM ALTA LTDA
CNPJ: 04.784.130/0001-13

INDICES EXTRAIDOS DO BALANÇO 2022

1 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

AC	R\$	1.164.683,38	4,51
PC	R\$	258.271,03	

2 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

AC + RLP	R\$	1.215.192,84	1,36
PC + ELP	R\$	890.926,15	

3 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

PC + ELP	R\$	890.926,15	0,56
AT	R\$	1.581.522,02	

4 - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

AT	R\$	1.581.522,02	1,78
PC + ELP	R\$	890.926,15	

AC	R\$	1.164.683,38
RLP	R\$	50.509,46
PC	R\$	258.271,03
ELP	R\$	632.655,12
AT	R\$	1.581.522,02

Vargem Alta/ES, 31 de Dezembro de 2022



José Luiz Grillo
CONTADOR - CRC/ES 6256-0

533



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: POSTO VARGEM ALTA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.784.130/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.055.241,77	R\$ 1.581.522,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 871.793,44	R\$ 1.164.683,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 460.571,91	R\$ 443.031,67
CAIXA		R\$ 1.796,47	R\$ 46.572,56
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 58.652,95	R\$ 92.062,46
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 400.122,49	R\$ 304.396,65
CLIENTES A RECEBER		R\$ 265.981,88	R\$ 616.007,78
CLIENTES		R\$ 265.981,88	R\$ 616.007,78
OUTRAS CREDITOS		R\$ 1.387,38	R\$ 3.992,65
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR		R\$ 1.387,38	R\$ 3.992,65
ESTOQUE		R\$ 143.852,27	R\$ 101.651,28
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 143.852,27	R\$ 101.651,28
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 183.448,33	R\$ 416.838,64
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 41.451,54	R\$ 50.509,46
INVESTIMENTOS		R\$ 41.451,54	R\$ 50.509,46
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 3.259,18
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 3.259,18
IMOBILIZADO		R\$ 141.996,79	R\$ 363.070,00
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 256.437,45	R\$ 466.589,38
TERRENOS E BENS EM CONSTRUCAO		R\$ 5.533,20	R\$ 35.533,20
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS		R\$ 28.567,98	R\$ 45.624,38
(-) (-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (148.541,84)	R\$ (184.676,96)
PASSIVO		R\$ 1.055.241,77	R\$ 1.581.522,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 225.685,80	R\$ 258.271,03
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 127.245,45	R\$ 171.046,05
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 127.245,45	R\$ 171.046,05
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTA		R\$ 28.008,75	R\$ 29.327,85
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 8.217,26	R\$ 7.833,46
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
ENCARDOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 7.414,65	R\$ 7.370,67
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 8.816,84	R\$ 10.563,72
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 1.440,39	R\$ 808,98
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.137,54	R\$ 758,36
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS		R\$ 302,85	R\$ 50,62
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/LUCRO E FATURAMENTO		R\$ 24.222,27	R\$ 24.779,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/LUCRO		R\$ 24.222,27	R\$ 24.779,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 44.768,94	R\$ 32.309,15



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **POSTO VARGEM ALTA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **04.784.130/0001-13**
 Número de Ordem do Livro: **18**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Continuada		R\$ 12.872.502,54	R\$ 14.977.061,27
REVENDA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ 12.872.502,54	R\$ 14.977.061,27
(-) Deduções da Receita		R\$ (10.475,48)	R\$ (14.242,71)
(-) ICMS S/VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.636,56)	R\$ (1.271,64)
(-) PIS S/VENDAS E SERVICOS		R\$ (1.575,55)	R\$ (2.312,02)
(-) COFINS S/VENDAS E SERVICOS		R\$ (7.263,37)	R\$ (10.659,05)
Receita Líquida		R\$ 12.862.027,06	R\$ 14.962.818,56
(-) Custo das Vendas e Serviços		R\$ (11.804.831,98)	R\$ (13.764.871,13)
(-) *COMPRA DE MERCADORIA PARA REVENDA		R\$ (11.862.066,96)	R\$ (13.764.127,07)
*DEVOLUCAO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 25.447,20
*ICMS S/COMPRAS		R\$ 216,34	R\$ 433,39
*PIS S/ COMPRAS		R\$ 1.645,16	R\$ 2.778,47
*COFINS S/ COMPRAS		R\$ 7.768,71	R\$ 12.797,87
(-) *ESTOQUE INICIAL		R\$ (353.842,08)	R\$ (0,00)
(-) *ESTOQUE FINAL		R\$ 401.446,85	R\$ (0,00)
(-) *VARIACAO DE ESTOQUE		R\$ (0,00)	R\$ (42.200,99)
Resultado Bruto Continuado		R\$ 1.057.195,08	R\$ 1.197.947,43
(-) Despesas Continuadas		R\$ (706.738,10)	R\$ (882.289,47)
(-) Despesas Gerais		R\$ (340.812,35)	R\$ (509.562,11)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ (7.855,23)	R\$ (7.386,59)
(-) ASSISTENCIA JURIDICA		R\$ (5.760,01)	R\$ (43.360,02)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL		R\$ (21.450,00)	R\$ (23.621,00)
(-) SERVICOS GRAFICOS		R\$ (551,00)	R\$ (161,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (132.345,00)	R\$ (113.250,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R\$ (1.884,97)	R\$ (2.124,22)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (13.095,39)	R\$ (15.039,24)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (219,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (49,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (8.538,90)	R\$ (38.959,14)
(-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		R\$ (29.217,86)	R\$ (36.135,12)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (2.000,00)	R\$ (20.619,01)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.238,13)	R\$ (219,93)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (840,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.90.E9.AD.E4.BF.C2.4E.EF.5D.22.97.28.4C.F8.E6.33.D3.8A.28-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 3



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 110

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **POSTO VARGEM ALTA LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **04.784.130/0001-13**
 Número de Ordem do Livro: **18**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (1.408,04)	R\$ (2.472,22)
(-) SEGUROS		R\$ (4.013,95)	R\$ (4.292,38)
(-) TAXAS E CONTRIBUICOES DIVERSAS		R\$ (18.513,39)	R\$ (20.133,31)
(-) INFORMATICA		R\$ (4.380,00)	R\$ (8.211,40)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (80.035,51)	R\$ (157.726,53)
(-) VEICULOS		R\$ (990,00)	R\$ (1.572,15)
(-) SEGURANÇA E RASTREAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.180,00)
(-) CARTORIO		R\$ (498,12)	R\$ (197,38)
(-) PROCESSOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.793,12)
(-) DOACOES		R\$ (180,00)	R\$ (0,00)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (2.466,40)
(-) IPTU		R\$ (704,39)	R\$ (0,00)
(-) ICMS DIFERENCIAL		R\$ (5.884,46)	R\$ (7.801,95)
(-) Despesasa Trabalhistas		R\$ (345.234,84)	R\$ (334.169,94)
(-) SALARIOS		R\$ (153.620,14)	R\$ (137.436,13)
(-) PRO-LABORE		R\$ (44.000,00)	R\$ (48.000,00)
(-) FERIAS		R\$ (5.851,94)	R\$ (1.746,88)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (9.838,58)	R\$ (9.862,16)
(-) RESCISAO		R\$ (12.622,21)	R\$ (13.329,03)
(-) INSS		R\$ (56.840,50)	R\$ (57.640,92)
(-) FGTS		R\$ (11.271,82)	R\$ (12.623,69)
(-) MULTAS RESCISORIAS FGTS		R\$ (6.874,43)	R\$ (2.872,56)
(-) CONTRIBUICOES SINDICAIS		R\$ (2.254,32)	R\$ (2.406,96)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (3.379,00)	R\$ (5.000,00)
(-) LANCHES E REFEICAO		R\$ (40.571,43)	R\$ (44.336,19)
VALE TRANSPORTE		R\$ 1.889,53	R\$ 1.084,58
(-) Resultado Financeiro		R\$ (20.690,91)	R\$ (38.557,42)
RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 3.177,85	R\$ 213,71
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 300,11	R\$ 5.894,06
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (84,55)	R\$ (1.709,30)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (3.833,41)	R\$ (20.075,15)
(-) CARTAO DE CREDITO (TARIFAS)		R\$ (19.451,84)	R\$ (21.387,87)
(-) MULTAS S/IMPOSTOS		R\$ (19,82)	R\$ (0,00)
(-) JUROS S/IMPOSTOS		R\$ (779,25)	R\$ (1.492,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.90.E9.AD.E4.BF.C2.4E.EF.5D.22.97.28.4C.F8.E6.33.D3.8A.28-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 3



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 111

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: POSTO VARGEM ALTA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.784.130/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Outras Receitas/Despesas Continuadas		R\$ 4.705,64	R\$ 9.568,92
OUTRAS RECEITAS		R\$ 4.705,64	R\$ 9.568,92
Resultado Continuado		R\$ 355.162,62	R\$ 325.226,88
Resultado antes do IR e CS		R\$ 355.162,62	R\$ 325.226,88
(-) Provisões para IR e CS		R\$ (96.755,34)	R\$ (86.577,14)
(-) IMPOSTO DE RENDA APURADO		R\$ (64.790,70)	R\$ (57.306,73)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL APURADA		R\$ (31.964,64)	R\$ (29.270,41)
Resultado do Período		R\$ 258.407,28	R\$ 238.649,74
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 258.407,28	R\$ 238.649,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.90.E9.AD.E4.BF.C2.4E.EF.5D.22.97.28.4C.F8.E6.33.D3.8A.28-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 3



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 112

DECLARAÇÃO

A empresa Posto Vargem Alta LTDA, CNPJ nº. 04.784.130/0001-13, declara, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Vargem Alta-ES, 26 de Março de 2024



Solimar Fardin Grillo
Sócio – Administrador



ATESTADO DE CAPACIDADE

Vargem Alta - ES, 26 de Março de 2024.

DECLARAÇÃO

Centro de Formação de Condutores Vargem Alta Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº. 10.560.343/0001-64 com endereço na Avenida José Carlos david, 265 - Centro – Vargem Alta – ES. DECLARA, para os devidos fins que a empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.130/0001-13 com endereço na AV José Carlos David, 265 - Centro – Vargem Alta – ES forneceu DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM no decorrer do ano 2021. O fornecedor apresentou pontualidade no atendimento, agilidade na entrega, excelente qualidade dos produtos, atendeu as necessidades e excelente atendimento.

**C.F.C.
VARGEM ALTA**

CNPJ: 10.560.343/0001-64

(21) 3528-1884

Centro de Formação de Condutores Vargem Alta Ltda

cfcvargemalta@gmail.com
Rua Paulino Francisco Moreira, S/N
Centro - CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - E. Santa

AGENTE
CREENCIADO
DISTRIBUIDOR





Vargem Alta, 28 de março de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Após confecção do parecer jurídico, encaminho o mesmo para análise e decisão.

Próxima Fase: Andamento Processual

JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR
ADVOGADO
3296788 SPTC BS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003400310031003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR** em **28/03/2024 16:59**

Checksum: **3E280A25F759B4C5DCFFA83555618736B62BD7B0D9B42983593CCE9684B1AF7E**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 102/2024

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL. CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA). ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de empresa fornecedora de combustível (gasolina) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 27-31).

2. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 27-31), elaborado pela Diretora Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, requisitos da contratação, estimativa das quantidades (3.000 [três mil] litros), levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, sendo o valor unitário (litro) de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos), com possibilidade de alteração, em razão da variação dos preços dos combustíveis, não podendo ultrapassar o valor de revenda indicado pela ANP (tabela disponível no site: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>), dentre outras informações e posicionamento conclusivo de que "(...) não há óbice para realizar a contratação pretendida (...)". Conforme se extrai dos autos, a Diretora Geral, por meio do ETP no item 14 (fl. 21), recomendando que a presente prestação de serviço seja enquadrada como contratação direta, em razão do

1 de 17



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003300320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 117



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valor, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. Prosseguindo, foi elaborado o termo de referência (fls. 34-47). Sendo ratificado pela Presidente. Sendo ainda elaborado quadro comparativo de preços (fls.53), vencedor de preços simples (fls. 54) e respectivas cotações (fls.55-68)

4. Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida. (fls. 80).

5. Nesse sentido, a servidora Tatiele Depolo Schaider elaborou minuta de contrato (fls. 85-95).

6. Por fim, foram remetidos os autos a essa Consultoria Jurídica a fim de que se emita parecer jurídico - nos termos do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 - quanto à contratação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL – ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021

7. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Observa-se que a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

9. Para o caso dos autos, a dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável razão de do valor, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Conforme vislumbra-se pela leitura do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

11. Todavia, ressalta-se que o art. 182 da nova Lei estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no art. 75. Sendo assim, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

12. Desta feita, nos termos do Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a **até 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras e até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13. No caso em análise, trata-se de análise da contratação de de empresa para fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024, sendo que o valor total é de R\$16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

14. Logo, a pequena relevância econômica movimentada na execução da presente prestação de serviço não justifica a elaboração de um procedimento licitatório próprio, sendo exceção à regra contida no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

15. O fundamento para a dispensa de certame licitatório é a economicidade, que vem expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Importa frisar que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública, havendo – inclusive - hipóteses em que este custo financeiro supera os benefícios que seriam gerados pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

16. Nesse sentido, são céleres e precisos os ensinamentos do Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.)

17. Dessa forma, entendemos que o objeto e o valor da presente aquisição estão dentro da modalidade de dispensa (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado acima.

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

18 No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

19. Pois bem, neste sentido, verificamos que consta nos autos os documentos de formalização de demanda (inciso I), quais sejam: Documento de Formalização da Demanda (fls. 4-6), Estudo Técnico Preliminar (fls. 27-31) e Termo de Referência (fls. 34-47).

20. Contudo, calha esclarecer que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, à Procuradoria Legislativa cabe a análise da juridicidade dos instrumentos apresentados, todavia, a validade dos aspectos essencialmente técnicos é de competência dos setores responsáveis.

21. Ademais, resta demonstrado nos autos que o objeto a ser contratado atende ao interesse público, conforme as justificativas apresentadas pelo servidor Jacimar Mendonça Filho, no bojo do Termo de Referência (fls. 34):





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de combustível destina-se ao abastecimento do veículo oficial desta Casa Legislativa, para atender as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores quando da representação e/ou em serviço da Câmara Municipal.

2.2. Cediço que os parlamentares possuem agenda política e reuniões a serem realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, sendo assim necessário os seus deslocamentos, demonstrando a necessidade de aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo.

2.3. A exigência da localização do posto de abastecimento se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do "menor preço" ficaria prejudicada em razão do custo do deslocamento.

22. Ainda em relação ao termo de referência (fls. 34-47) contendo os elementos arrolados no inciso XXIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o **termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022**, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, **no âmbito da administração pública federal** direta, autárquica e fundacional. **Ocorre que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023, portanto, deve-se observar esses dispositivos, e não, a regulamentação federal, conseqüentemente, deve ser realizadas as devidas correções, observando-se o teor da referida Resolução.**

23. Por outro lado, entendemos que a estimativa de despesa (inciso II) esta foi devidamente justificada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifou-se)

24. No presente caso, verificamos que foi realizada busca por contratações celebradas por órgãos públicos, bem como pesquisa com fornecedores locais, sendo elaborado Quadro Comparativo de Preços (fl.53). No que tange ao valor total estimado da contratação, este foi de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais) para o objeto solicitado.

25. Verificamos também com relação aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas certidões para Comprovação de Regularidade Jurídica e Fiscal (fls. 51-58), bem como foi juntada certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, contudo, **devem ser juntadas ainda: certidão de insolvência civil e certidão negativa de falência**, conforme as exigências contidas no próprio termo de referência às fls. 45:





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

26. Ainda, cumpre esclarecer, que os documentos no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

27. No mais, constatamos que restou demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso V), uma vez que a Contadora manifestou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida (fl.80).

28. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar **que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

29. Quanto a justificativa de preço (inciso VII), conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

30. Assim, que tange a razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço, assim informa o servidor Jacimar Mendonça Filho, por meio da manifestação intitulada Justificativa de Dispensa de Licitação – Escolha e Preço (fls. 70-73):

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA ME, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a proposta apresentada ser a de menor valor.

IV - DAS COTAÇÕES

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de R\$ 5,45 (Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) o litro, totalizando R\$ 16.350,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta Reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V -DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção do contratado direto deve, como regra, ser regida pelo critério de menor preço. A maneira de avaliá-lo consiste em incluir no processo propostas alinhadas com o termo de referência, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Câmara adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE O ANO DE 2024, foi a Empresa POSTO VARGEM ALTA LTDA ME, CNPJ Nº 04.784.130/0001-13.

[...]

31. Além desses requisitos, o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, prevê alguns detalhes importantes, que devem ser observados, quais sejam:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11 de 17





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). (...)"

32. Conforme §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Tal procedimento se mostrou comprovado às fls. 75-ss.

33. No que tange ao não fracionamento de despesa, cabe a Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, ou seja, conclui-se que a **inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto – aí inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal, para isso deve emitir declaração nesse sentido. Tais informações não constam da “Justificativa de não fracionamento de despesa”, o que devem ser acrescentadas.**

2.3 DA MINUTA DE CONTRATO

34. No que tange aos aspectos formais dos contratos, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos

12 de 17





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

[...]

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter
14 de 17





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos. § 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

35. A presente minuta do contrato estabeleceu as seguintes cláusulas: o objeto do contrato de forma clara e objetiva (art. 92, I, Lei nº 14.133/2021); a legislação aplicável (art.92,III); inclusive nos casos de omissos (art. 89); regime de execução ou forma de fornecimento (art. 92,XIII); modelo de gestão do contrato, em que faz alusão ao termo de referência que está anexo ao contrato (ar. 92,XVIII) ; obrigações do contratante e contratado (arts. 89, §2º e 92, XVI); penalidades cabíveis e valores das multas e bases de cálculo (art. 92, XIX); **No entanto, está ausente a previsão da obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII).**

36. Constam devidamente descritos na minuta contratual: o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (art. 92, V). Por fim, verificamos que foram previstos na minuta contratual os casos de extinção contratual (art. 92, XIX), dentre outras informações relevantes.

37. Nas lições de Joel Menezes Niebuhr:

15 de 17





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com a escolha do contratado, parte-se para a finalização do processo de contratação direta, que ocorre com a avaliação da assessoria jurídica (inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021) e com a **autorização da autoridade competente** (inciso VIII).

[...]

Passado pelo crivo da assessoria jurídica, o processo de contratação direta segue para o seu ato derradeiro, que é a autorização da autoridade competente, conforme o inciso VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, que deve avaliar sua legalidade, conveniência e oportunidade. O ato autorizador ou o extrato do contrato deve ser divulgado e mantido em sítio eletrônico oficial, consoante exige o parágrafo único do artigo 72.” (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 79) (grifo nosso)

38. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica**, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

3. CONCLUSÃO

44. Pelo exposto, OPINAMOS não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com dispensa de procedimento licitatório por pequeno valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **DESDE QUE que atendidas as ressalvas contidas nos parágrafos 22.25.26.28.33.35 e autorização da autoridade competente.** bem como obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, o referente a publicidade.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 28 de março de 2024.

Jorge Teixeira Girelli Junior

Advogado

OAB/ES 22.222 – Matrícula 000320





Vargem Alta, 01 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto o presente para que cumpra integralmente o disposto no Parecer Jurídico e na Decisão.

Após, remeta ao setor de contratos para retificação da Minuta Contratual.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003400390036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 01/04/2024 12:59

Checksum: **A23FC8642EA7E22868FA9FDDF17766824866DD062B37FAB57B2DE895D78E71E5**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 102/2024

I - RELATÓRIO

O processo administrativo trata-se de procedimento que visa a Contratação de empresa para fornecimento de combustível – gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 117/132 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Acerto no Termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022 – item 22;
- b) Devem ser juntadas ainda: certidão de insolvência civil e certidão negativa de falência – item 25;
- c) Certificar que os documentos, no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente – item 26;
- d) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64 – item 28;
- e) Inexistência de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar –, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal – item 33;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Inclusão no contrato administrativo a cláusula de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII) – item 35;

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- a) **Acerto no termo de referência nos subitens 6.7 e 6.8 menciona como fundamento legal o Decreto o n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/ 2021, vez que a Câmara Municipal de Vargem possui regulamentação própria sobre o assunto, Resolução nº 118/2023 – item 22;**

O artigo 187, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Dessa forma, diante da ausência de vícios ou ilegalidades no Termo de Referência, ao citar o Decreto Federal nº 11.246/2022, entende-se pela sua manutenção nos autos, reafirmando a sua ratificação.

Não obstante, será devidamente orientado ao setor de gerência de compras, responsável pela confecção do Termo de Referência, que nos demais seja evidenciada a regulamentação específica da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, atendendo, derradeiramente, a orientação da Procuradoria Legislativa.

- b) **Devem ser juntadas ainda: certidão de insolvência civil e certidão negativa de falência – item 25;**

Imperioso destacar que o Termo de Referência, assim como outros documentos técnicos da fase preparatória estão seguindo o modelo do Governo Federal. Por essa razão há exigência de habilitação em sua completude, de maneira ampla, sem exceções.

Contudo, a própria lei de licitações harmoniza os princípios dispostos em seu



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

artigo 5º com exceções permitidas no texto legal, sendo a dispensa dos documentos de habilitação uma das, conforme disposto no artigo 70, inciso III da Nova Lei.

Portanto, no presente processo demonstra a legalidade dos atos praticados até o presente momento, inclinando pela dinamização da contratação, priorizando a eficiência, e a celeridade do rito que é peculiar às Contratações Diretas.

Com efeito, os documentos anteriormente juntados ao processo demonstram que a empresa a ser contratada é detentora de idoneidade, diante de suas certidões negativas.

Apesar do permissivo legal, quanto a dispensa total ou parcial dos documentos de habilitação pelo objeto e forma de execução da presente contratação – artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021, vários documentos foram juntados, ficando apenas os documentos de natureza mais complexa. Porém, a idoneidade da empresa é evidente. Entende-se, portanto, devidamente cumprido os requisitos legais dispostos no Capítulo VI c/c artigo 70, inciso III, com fundamento específico no artigo 5º, todos da Lei nº 14.133/2021.

Decerto, ainda, que em relação as certidões elencadas neste item o setor de Gerência de Compras irá providenciá-los, a fim de cumprir integralmente a orientação da Procuradoria Legislativa.

c) Certificar que os documentos, no momento imediatamente anterior à formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente – item 26

O setor competente, Gerência de Compras, ficará incumbido de verificar no momento da contratação, se a empresa a ser contratada detém dos requisitos de habilitação, devendo, para tanto, atualizar as certidões que por ventura vierem a vencer no decorrer da contratação.

d) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64 – item 28.

Há nos autos parecer contábil (fls. 80) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

e) Inexistência de fracionamento da despesa - inclusos os bens ou serviços de natureza similar -, demonstrando que não houve contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal – item 33;

Nos moldes descritos e elencados, apenas com a finalidade de complementar a informação já acostada aos autos, não há pretensão que durante o corrente exercício realizar contratação com o mesmo objeto.

Todavia, não há como prever a ocorrência de fato superveniente ou imprevistos que possam acarretar mudança na conjuntura atual, podendo acarretar em contratações iguais, caso a média não seja suficiente. Dito isso e, oportunamente, será observado todos os preceitos legais.

f) Inclusão no contrato administrativo a cláusula de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII) – item 35;

O setor competente, Gestão de Contratos, ficará incumbido de fazer a alteração/inclusão nas cláusulas do contrato administrativo, a fim de cumprir integralmente o Parecer Jurídico.

Ademais, as orientações que por ventura até o presente momento não foram cumpridas, serão posteriormente.

Sendo assim, os setores competentes irão acostar todos os documentos necessários para cumprir integralmente as ressalvas contidas no Parecer Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - CONCLUSÃO

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as suas ressalvas, com a rigorosa observância aos preceitos Constitucionais, assim como os expressos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento dos demais itens, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 01 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Vargem Alta, 01 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

Após seguida as orientações da presidência, estão anexas as certidões vencidas ou prestes a vencer, bem como a certidão de falência que não foi anexada anteriormente. Também é importante ressaltar que a Certidão negativa de insolvência civil, não foi juntada, pois, não se trata de contratação de pessoa física e uma vez que o item "8.14.1." do Termo de Referência expõe que deve haver "Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples", este setor entende não ser necessário a inclusão da mesma, no presente processo.

Para além, segue Termo de Ratificação da contratação, bem como sua publicação, que também pode ser acessada no link:

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2325-1712001464.pdf

Assim sendo, segue para elaboração do contrato e demais providências que entender cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500300033003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 01/04/2024 17:27

Checksum: **30AD836071B0242687AEA6A45C60ED5759B11A77FBD90D9AE98C809D1F0F1E52**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **POSTO VARGEM ALTA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.784.130/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:29:00 do dia 01/04/2024 , com validade até o dia 01/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LEm6eJYeWj3Z3rt2b4Lm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2024 às 13:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.784.130/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660A.E0A4.EE2F.5900 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.784.130/0001-13
Razão Social: POSTO VARGEM ALTA LTDA ME
Endereço: AV JOSE CARLOS DAVID 265 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601160126437854

Informação obtida em 01/04/2024 13:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: POSTO VARGEM ALTA LTDA

CNPJ: 04.784.130/0001-13

Data de Expedição: 01/04/2024 13:24:36

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023090328 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003300370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 146



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0002

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, CNPJ N.º: 04.784.130/0001-13, para fornecimento de 3.000 L (três mil litros) de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 102/2024, Dispensa de Licitação n.º 00002/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais).

Vargem Alta - ES, 01 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 108/2024

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:
Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
40	126	IVALDO LUCAS SEMEÃO SARDE (COTISTA)

Vargem Alta, 01 de abril de 2024

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 109/2024

PRORROGAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA** por um **(01) ano o prazo de validade** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público bem como formação de cadastro de reserva, na forma do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA, de 07/03/2023, cuja classificação final foi homologada através do Edital Nº 004/2023, de 05/04/2023.**

Vargem Alta, 01 de abril de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SAAE**ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID CidadES: 2024.071E0100001.09.0012

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA à no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, na contratação da empresa MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706, publicada no Órgão Oficial do Município Nº 2324 Página 02. Onde se lê: “(novecientos e vinte reais)”. Leia-se: “(um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)”.

Vargem Alta/ES, 01 de abril de 2024.

José Américo Salvador
Diretor – SAAE**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID CidadES: 2024.071E0100001.09.0010

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação das empresas que seguem: BOA ESPERANCA COM DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.723.211/0001-34, vencedora nos lotes 5, 9, 10, 11, 12, 18, 22, 24, 28 e 30 no valor total de R\$ 1.174,78 (um mil cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), FRIGOLIMA VARGEM ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.262.394/0001-68, vencedora nos lotes 2, 3, 6, 13, 15, 17, 23, 25 e 26 no valor total de R\$ 516,51 (quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos) e MOSQUINI LANCHONETE E AÇOUGUE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.248.335/0001-47, vencedora nos lotes 1, 4, 7, 8, 14, 16, 19, 20, 21, 27 e 29 no valor total de R\$ 748,01 (setecentos e quarenta e oito reais e um centavo), tendo em vista que o tipo de material de limpeza e descartáveis, são amplamente utilizados no dia a dia dos Setores de Administração, Laboratório e nas ETA's, e a aquisição do material, permitirá a garantia da manutenção e salubridade das dependências do SAAE. A ausência do material poderá prejudicar o andamento das atividades administrativas, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da Autarquia. A contratação consta na programação orçamentária anual do SAAE. **O valor global da contratação é de R\$ 2.439,30 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 000011/2024 - PROTOCOLO Nº 000026/2024.

Vargem Alta/ES, 01 de abril de 2024.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID CidadES: 2024.071L0200001.09.0002

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, CNPJ N.º: 04.784.130/0001-13, para fornecimento de 3.000 L (três mil litros) de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024, conforme justificativas no Processo Eletrônico n.º 102/2024, Dispensa de Licitação n.º 00002/2024.

Valor Total da Contratação: R\$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).

Vargem Alta - ES, 01 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente



Vargem Alta, 02 de abril de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

Segue Termo de Contrato n.º 04/2024 devidamente assinado pelas partes, para publicação em órgão oficial.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500320036003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 02/04/2024 16:16

Checksum: **D656DD86C97AF8EFE3C532CA60BEB97076ABCA07912D76CE62E1E7F131CF8D62**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 102/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizado na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**,

tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 102/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo **GASOLINA COMUM** para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LITROS	GASOLINA COMUM	3.000 L

523



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por litro da contratação é de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 16.350,00 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5020



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 05/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

503

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 153



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 155



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 156



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 157



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

533



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 01 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, Nº 77, CENTRO, VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO, CEP 29.295.000 – FONE (28) 3528-1155

fls. 160



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

POSTO VARGEM ALTA LTDA
CONTRATADA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF Nº:

Nome:
CPF Nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para autorização de empenho e demais providências que entender cabíveis.

Segue link de publicação.

https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2326-1712088256.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500330037003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 02/04/2024 17:40

Checksum: **D06F8B26C7509C63F63AA1E30E30E4294850A6A19695035EF0582F25C67F2E76**



IPREVA**AVISO DE INTENSÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
09/04/2024 às 17h.**OBJETO:**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: - Sistema operacional Android; - Dual chip; - Memória interna de 128 Gb (mínimo) expansível (micro SD); - 4 Gb de memória RAM; - Processador Octa-Core; - Bateria de LiPo (mínimo) de 5000 mAh; - Câmera Frontal e Traseira uma com no mínimo 50MP; - Display com Visor Colorido de no mínimo 6,5 polegadas; - Conexões: Bluetooth, Wi-fi; GPS; - Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luz Ambiente, Giroscópio, Impressão Digital. - Comunicação de voz e dados: Rede de dados 4G e 5G nos padrões autorizados pela ANATEL - Carregamento Turbo	Unid.	01

O Estudo Técnico Preliminar poderá ser retirado no site:
www.ipreva.es.gov.brEnvio de propostas e demais informações pelo e-mail:
ipreva.es@hotmail.com, telefone: (28) 3528-1856 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 02 de abril de 2024.

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**

ID CIDADES: 2024.071L0200001.09.0006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º
14.133/2021**PROCESSO N.º:** 99/2024**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vargem Alta – ESAutenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer tonner e recarga de tintas para impressoras da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, para o ano de 2024.**QUANTIDADE:** Conforme o Termo de Referência**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 03/04/2024 à 05/04/2024O Modelo da Proposta, Termo de Referência, e demais informações referentes a Dispensa n.º 99/2024 podem ser acessadas no site da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no link:
<https://www.cmva.es.gov.br>.As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail:
gerencia.compras@cmva.es.gov.br, ou apresentadas presencialmente no setor de Gerência de Compras da Câmara Municipal.

Vargem Alta-ES, 02 de Abril de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Gerente de Compras – CMVA-ES**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º
04/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES****N.º DO PROCESSO:** 102/2024**N.º DO TERMO DE CONTRATO:** 04/2024**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**CONTRATADA:** POSTO VARGEM ALTA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (3.000 L) TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DOS VEREADORES E SERVIDORES DURANTE O ANO DE 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.º 3.3.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** R\$ 16.350,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**VALOR POR LITRO:** R\$ 5,45 (CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**AMPARO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021**VIGÊNCIA:** 01/04/2024 à 01/04/2025**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2024

Vargem Alta-ES, 02 de abril de 2024

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Vereadora-Presidente



Vargem Alta, 03 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para acerto no contrato administrativo e publicar a errata.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500340032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 03/04/2024 14:16

Checksum: **E4303B1CA9219FF75FA83A5E3B36D2F556424F8CFD6E2B94C1089297DFDDB22B**





Vargem Alta, 09 de abril de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezada,

Após o acerto no contrato administrativo e publicação da errata do mesmo, segue para providências cabíveis.

Para além, segue link da publicação da errata: https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2327-1712174706.pdf

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500370032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **09/04/2024 18:07**

Checksum: **91557668DD2774C873659E3AED0BFFD197BDACD0F6962E12AF2D872A21FB1494**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021
Processo Administrativo n.º 102/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**,

denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.784.130/0001-13, localizado na situada na Avenida José Carlos David, N.º 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representado legalmente pelo senhor **SOLIMAR FARDIN GRILLO**,

Fruteiras, Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n.º 102/2024, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 000002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo **GASOLINA COMUM** para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	LITROS	GASOLINA COMUM	3.000 L

RUI



LYRIO, Nº 77. Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> (28) 3528-1155
com o identificador 310035003600340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 169



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por litro da contratação é de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: **protocoloeletronico@cmva.es.gov.br** ou apresentar presencialmente os seguintes documentos:

I. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pela execução dos serviços contratados, contendo o número do contrato, o número da Dispensa de Licitação, além das especificações completas;

II. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Primeira Instância - Falência e Concordata, Certidão Simplificada (quando houver), Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da qual, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

6.2. Demais informações sobre o prazo para pagamento ao contratado e outras condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 05/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



5037

CNPJ 39.289.723/0001-98



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

[Handwritten signature]

CNPJ 39.289.723/0001-98

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II) **Impedimento** de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4.º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

(1) Moratória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea "c" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



fls. 175



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8.º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

533

CNPJ 39.289.723/0001-98





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, na dotação abaixo discriminada:

- I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.
- III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em em sítio eletrônico oficial, bem como em órgão oficial do município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Vargem Alta – ES, 01 de abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
REPRESENTANTE LEGAL

POSTO VARGEM ALTA LTDA
CONTRATADA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº: 

Nome:

CPF Nº: 





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 102/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em antedimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litros	3.000 L

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de combustível destina-se ao abastecimento do veículo oficial desta Casa Legislativa, para atender as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores quando da representação e/ou em serviço da Câmara Municipal.

2.2. Cediço que os parlamentares possuem agenda política e reuniões a serem realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, sendo assim necessário os seus deslocamentos, demonstrando a necessidade de aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo.

2.3. A exigência da localização do posto de abastecimento se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do custo do deslocamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Realizar a correta gestão e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no seu processo de operação, considerando suas tipologias e potenciais riscos de contaminação de acordo com o que preconiza a Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2. Cumprir o que preconiza as normas técnicas da ABNT estabelecidas através das NBRs referentes aos resíduos sólidos e também a segurança em relação ao manuseio dos combustíveis afim de evitar derramamento e contaminações.

4.1.3. Manter em dia as manutenções e qualidade dos equipamentos de armazenamento dos combustíveis para que não hajam vazamentos e contaminações do solo e lençol freático.

4.1.4. Seguir o que preconiza as normativas de segurança e saúde dos trabalhadores do Ministério do Trabalho, sendo a NR 20 que regulamenta a execução do trabalho com inflamáveis e combustíveis.

4.1.5. O combustível deverá ser fornecido por postos que apresentem licença ambiental estadual estar válida ou com protocolo de pedido de renovação.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação não será indicada marca específica, porém, as especificações devem seguir os parâmetros descritos neste termo.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Não será exigido amostra dos produtos, no entanto, caso os produtos apresentem alguma irregularidade no abastecimento que possam vir a danificar ou alterar o perfeito funcionamento do veículo, a qualidade destes poderá ser questionada pela Administração.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.1. O abastecimento do veículo oficial da frota da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, será realizado diretamente no posto da empresa vencedora do certame mediante a solicitação da administração pública, via Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, contendo o quantitativo em litros e a data da autorização.
- 5.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 10 km da sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, situada na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta/ES.
- 5.3. A empresa contratada deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que o veículo CMVA tenha um consumo médio de 12 km/litro.
- 5.4. O prazo para entrega do produto (combustível) deverá ser imediatamente, conforme a demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, mediante a Autorização de Fornecimento ou Requisição de Material, devidamente assinada pelo órgão responsável, (Direção Geral ou Secretaria Administrativa).
- 5.5. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, podendo ser em dias úteis, finais de semana e/ou feriado, mediante a necessidade de cada veículo/viagem.
- 5.6. O abastecimento somente poderá ser feito, mediante requisição a ser entregue junto ao fornecedor, que emitirá o cupom fiscal no ato do abastecimento, devidamente entregue ao motorista.
- 5.7. O cupom fiscal deverá ser acautelado junto ao motorista, para posterior emissão de relatório de controle de abastecimento do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Samuel Pereira Nascimento.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (ais) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.1.1.1. O fiscal deverá verificar, juntamente com o servidor usuário do sistema, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades do Banco de Preços foram devidamente disponibilizadas.

7.1.1.2. Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Enviar a documentação pertinente ao setor da contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.6 o valor a pagar; e

7.2.3.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Câmara Municipal.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Habilitação jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira:

8.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.14.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15. Qualificação Técnica:

8.15.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.15.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.15.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.15.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.15.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2.º a 6.º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.15.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.15.9.4. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.15.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.15.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.290,00 (dezenove mil e duzentos e noventa reais), sendo o valor unitário por litro a quantia de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) como valor estimado para a pretensa contratação. Conforme custo apresentado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 33903000000 – Material de Consumo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2024

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



27/02/2024 17:48:07

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000003/2024 - 27/02/2024 - Processo Nº /2024
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA
Documento	CNPJ: 04.784.130/0001-13
Endereço	AV. JOSÉ CARLOS DAVID - Nº 265 - CENTRO V. ALTA
Contato	SALIMAN 28 999509092

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002226	GASOLINA COMUM	LT	SHELL	3.000,00	5.45	16.350.00

Total de Lote: _____

532
 04.784.130/0001-13
 POSTO VARGEM ALTA LTDA
 Av: José Carlos David, Nº 265
 Centro - Cep: 29.295-000
 Vargem Alta - ES



SECRETARIA MUNICIPAL DE

FINANÇAS

RESOLUÇÃO FEADM Nº 001/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, incluindo a Lei nº 1.031, de 17 de setembro de 2013, e a Lei nº 1.319, de 17 de setembro de 2020, e ainda conforme deliberado pelos Senhores Conselheiros, Emerson Cereza Souza, Berg da Silva, Paulo Sergio Sartori de Oliveira, Alessandra Olga Borges Fassarella, Gilmar Valentim Marinato, na 63ª reunião realizado no dia dois de abril de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Efetividade Resumido da Execução Financeira dos Recursos do Fundo Cidades 2022 que detalham a aplicação de recursos advindos do repasse do Fundo CIDADES, oriundos do Governo do Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Complementar nº 712, de 16 de setembro de 2013, e demais regulamentações, para investimentos e demais despesas autorizadas aplicados até 20/02/2024, consubstanciadas no seguinte Projeto: **1)** Aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliário para equipar o Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil que recebe recursos no âmbito da UnAC – Universidade Aberta Capixaba do Sistema UniversidadES, de acordo com o Processo nº 0982/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta/ES, 02 de abril de 2024.

EMERSON CEREZA SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO - FEADM

IPREVA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

CONTRATADO: SERGIO ANTONIO CANSI 00360924794

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, representado pela Diretora Executiva Sr.ª GIZELA MARIA PARESQUI, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERGIO ANTONIO CANSI 00360924794**, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo, firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº **005/2023**, conforme abaixo:

1 - Fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Quarta, referente ao prazo, que passa a vigorar até o dia 30 de março de 2025. Este aditivo se faz conveniente, tendo em vista a necessidade da prorrogação de prazo considerando o caráter contínuo do serviço.

2 – O valor global estimado permanecerá **R\$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais), devido ao IGP-M negativo.

3 - Continuam em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não colidentes com as condições aqui estabelecidas.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº18/2024, de 03 de abril de 2024.

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GESTORA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva VANESSA DE PAULA BARBOSA GIRELLI FERREIRA para exercer a Função de Confiança de Gestora de Comunicação da Câmara Municipal de Vargem Alta em decorrência das férias da servidora Geiza M. Mengal Betini.

Art. 2º - As atribuições da função bem como o valor da respectiva gratificação são aqueles constantes da Lei nº 1145/2016, de 07 de abril de 2016.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024

Após análise do teor da publicação do Extrato do Termo de Contrato N.º 04/2024, publicado no Órgão Oficial do Município (n.º 2326) em 02 de abril de 2024, identificamos a necessidade de correção referente a data da vigência da contratação, conforme detalhado abaixo:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 01/04/2025

LEA-SE:

VIGÊNCIA: 01/04/2024 à 31/12/2024

Vargem Alta - ES, 03 de abril de 2024

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 17 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 102/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600360039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em 17/04/2024 15:25

Checksum: **629ADB7B961199CAFBC189E449EDBE9150B3B9C378481D399A2510456BA980FA**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000017/2024

1/4/2024

Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000102/2024
Origem	Dispensa Nº 000002/2024	Contrato	000004/2024
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.150000000000	Ficha-Fonte	00008-150000000000 0
Fornecedor	POSTO VARGEM ALTA LTDA ME	CNPJ	04.784.130/0001-13
Endereço	RUA PAULINO FRANCISCO MOREIRA, SN - CENTRO - VARGEM ALTA ES - CEP: 29295000	Telefone	2835281034

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	GASOLINA COMUM	LT	3000		5,4500	16.350,00
Total Geral							16.350,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003700340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 198



Vargem Alta, 23 de abril de 2024.

De: Contabilidade
Para: Comunicação

Referência:
Processo nº 102/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 40/2024

Autoria: Perivaldo Souza

Ementa: CONTRATAÇÃO DE GASOLINA - 2024 - PEDIDO INICIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800300036003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **23/04/2024 13:47**

Checksum: **5A044AD927141CF2BFF811A0E794C0669D1827AAF864CC28D7745BAA55769F7E**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO N° 0000111/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000008
Processo : 0000102/2024
Despesa:
Autorização de Empenho N°: 000017/2024

Tipo: Estimativo
Data : 01/04/2024
Valor : 16.350,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4079 - POSTO VARGEM ALTA LTDA. ME
Bairro : SANTO DUMONT
Endereço : RUA RUA ELIZEU GASPARINI
Telefone Fixo: 2835281034
Celular:

CNPJ/CPF : 04.784.130/0001-13
Cidade : Vargem Alta
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo GASOLINA COMUM para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta ? ES, em atendimento às demandas de transporte e locomoção dos vereadores e servidores durante o ano de 2024.

Subelemento: 33903001000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Saldo Anterior	42.823,80	Despesa Empenhada	16.350,00	Saldo Disponível	26.473,80
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	------------------

(dezesesse mil trezentos e cinquenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000002/2024

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000002/2024 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000102/2024 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras N° 0000004/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	16.350,00
Total		16.350,00

L A N Ç A M E N T O !

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	16.350,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.350,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.350,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.350,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	16.350,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	16.350,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.350,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	16.350,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 01 de abril de 2024

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 201